



**Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
Teófilo Otoni - Estado de Minas Gerais**

E-Mail: sisprev@yahoo.com.br

Telefone: (33)3522-2900

ATO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 011/2003

*Art. 40, § 1º, I com redação dada pela
EC nº 20.*

O Prefeito do Município de Teófilo Otoni e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni –MG, no uso das suas atribuições conferidas pelo art 61, da Lei nº 4.974/2001, concedem aposentadoria por invalidez, com proventos integrais nos termos do art. 18, I, da Lei Municipal nº 4974/01 c/c art. 40º, § 1º, I da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 41 de 19/12/2003, ao servidor ADEMAR LEANDRO DE SOUZA, matrícula 3670, CPF 347.166.886-15, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, nível 1, padrão/grau H, a partir de 12/11/2003.

Teófilo Otoni (MG), 12 de novembro de 2003.


Getúlio Afonso Porto Neiva
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
TEÓFILO OTONI - MG


Auremir Barbosa Coelho
Diretor Presidente do SISPREV